



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Complexo Regulador Estadual
Central de Regulação das Urgências/SAMU

Nota Técnica nº 10

LIBERAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU/RS PARA EVENTOS.

CONSIDERANDO:

a Portaria nº 2048, de 05/11/2002, que institui o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgências e Emergências;

a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21/05/2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e das Centrais de Regulação Médica das Urgências, componentes da Rede de Atenção às Urgências;

a portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção as Urgências institui a Rede de Atenção as Urgências no Sistema Único de Saúde;

a portaria GM/MS nº 1.139, de 10 de junho de 2013 que define, no âmbito do SUS, as responsabilidades das esferas de gestão e estabelece as diretrizes nacionais para planejamento, execução e avaliação das ações de vigilância a assistência à saúde em eventos de massa;

a resolução CFM nº 2.012, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre a organização médica em eventos, disciplinando a infra-estrutura física e material para a assistência ao público;



que o deslocamento e a concentração de grande contingente de pessoas, de origem nacional ou internacional, em eventos de massa representam risco de importação ou propagação de doenças transmissíveis e desafio adicional para os serviços de vigilância e assistência à saúde;

que o evento de massa pode levar a superação da capacidade de resposta da rotina dos serviços de vigilância e assistência à saúde do (s) sistemas local (is) existente (s) na área de influência do evento;

a necessidade de ofertar produtos e serviços seguros aos participantes, expectadores, trabalhadores, colaboradores e voluntários de um evento de massa e de preparação dos serviços de vigilância e assistência à saúde para a detecção, monitoramento e resposta oportuna em situações que difiram do contexto epidemiológico local;

que Toda entidade nacional, regional ou local, organizadora de eventos artísticos, sociais, competições e/ou treinamentos desportivos, que necessite garantir assistência médica dentro seus dispositivos de segurança, sob os aspectos legais a qualquer evento aplica-se os fundamentos legais onde haja densidade de pessoas suficientes para justificar o risco de vida;

DEFINE:

Esta nota técnica tem por finalidade prevenir e mitigar os riscos à saúde a que esta exposta à população envolvida em eventos de massa, a partir de definições de responsabilidades dos gestores do SUS, da saúde suplementar e do estabelecimento de mecanismos de controle e coordenação de ação durante todas as fases de desenvolvimento dos eventos com foco nas ações de atenção à saúde, incluindo promoção, proteção e vigilância e assistência à saúde;

Serão adotados os seguintes conceitos:

1. Eventos de Massa: atividade coletiva de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré – determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo avaliação



das ameaças, das vulnerabilidades e riscos à saúde pública exijam a atuação coordenada de órgãos de saúde pública, públicos ou privados;

2. Organizador de evento: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, civil ou militar, responsável pelo planejamento e realização do evento de massa, com características **sem fins lucrativos**;

3. Agente público regulador: autoridade pública sanitária, delegada pelo gestor Local, que tem como função realizar a articulação entre os diversos níveis assistenciais do sistema de saúde, visando melhor resposta para as necessidades do paciente, ou seja, Médico Regulador da Central de Regulação das Urgências e/ou Central de Regulação de Leitos e/ou Complexo Regulatório;

4. Autoridade sanitária e fiscalizadora: órgão ou agente público competente da área da saúde, com atribuição legal no âmbito da vigilância e da atenção à saúde;

5. Plano operativo do evento de massa: documento voltado à preparação dos serviços e das equipes do SUS que cotem o conjunto de atividades a serem desenvolvidas nas fases pré, durante e pós-evento, definidas de acordo com as necessidades de prevenção e mitigação de riscos e com base na avaliação do cenário de risco, alinhado aos planos de emergência e de contingência;

6. Plano de contingência: alinhado ao Plano de Emergência e **específico para cada tipo de evento**, como desastres naturais, surtos epidêmicos, acidentes com múltiplas vítimas, acidentes químicos, etc.

7. Da assistência à saúde: previamente ao evento, a autoridade sanitária da área da saúde de assistência à saúde, em articulação com a autoridade fiscalizadora competente, deve avaliar e acompanhar a execução do projeto de provimento dos serviços de saúde elaborado pelo organizador de evento, de acordo com o mapeamento de risco do evento, a fim de garantir:

7.1 – existência de posto médico avançado, fixo ou de campanha, com estrutura, insumos e medicamentos para:

- acolhimento com classificação de risco;

- observação;



- pequenas cirurgias;
- estabilização;
- suporte básico ou avançado de vida, retaguarda de ambulâncias na proporção adequada de unidades de suporte básico (USB) e de unidades de suporte avançado de vida (USA) por posto médico;
- a definição do número de equipes médicas deverá ser informada ao Conselho Regional de Medicina com antecedência de 15 (quinze) dias e deverá utilizar, para sua determinação, o número de ingressos ou convites colocados à disposição do público;
- a entidade responsável pela organização do evento deverá disponibilizar conforme a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, uma equipe de suporte avançado de vida (USA) para cada 10 mil pessoas participantes presentes.
- distribuição logística obedecendo aos critérios de acesso e segurança;

7.2 – deverá ser definida uma grade de referência assistencial junto aos organizadores do evento, as operadoras de planos de saúde suplementar e aos gestores do SUS, a fim de estabelecer a responsabilidade na atenção à saúde e regulação de acesso da população envolvida aos pontos de atenção.

7.3 – A rede de Urgência, a retaguarda hospitalar dos municípios sede e da região, assim como a hemorrede devem estar preparadas em conformidade com os Planos de Emergência e de Contingência do evento de massa.

7.4 – Caracterização do evento: os eventos de massa apresentam características distintas quando comparados, conforme finalidade, localização, idade e tipo de público, dentre outros fatores. Em algumas situações, a avaliação dos eventos de massa pode apontar para a necessidade de aplicação de outros fatores e situações. (ANEXO I da Portaria GM/MS nº 1.139, de 10 de junho de 2013).

8 – A liberação de ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU RS, deverá atender a todas as prerrogativas mencionadas acima e encaminhadas a



esta Coordenação Estadual do SAMU para avaliação e deliberações de responsabilização das autoridades sanitárias gestoras do SUS.

Esta Nota Técnica deverá ser encaminhada à ciência de todos os Gestores Municipais (Prefeitos, Secretários de Saúde e Gestores Administrativos), e ser utilizada como orientação de todas as equipes das Unidades Móveis do SAMU 192 do RS.

Dr. Maicon de Paula Vargas

Complexo Regulador Estadual /DAHA/SES/RS

Coordenador Estadual do SAMU 192

Portaria DRH 377/2013

Fone: (51) 3320-0180 / (51) 8405-2473

SAMU



**SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓ-
VEL DE URGÊNCIA SAMU RS PARA EVENTOS**

NOME DO EVENTO: _____
ORGANIZAÇÃO _____
NOME DO ORGANIZADOR: _____
TELEFONE FIXO: _____ TELEFONE CELULAR: _____
EMAIL: _____

DADOS DO EVENTO

LOCAL: _____
DATA: _____ HORARIO: _____
PÚBLICO ESPERADO: _____

O EVENTO É:

PÚBLICO PRIVADO

SE O EVENTO FOR PÚBLICO, PREENCHA ABAIXO O TIPO DE VÍNCULO

- VINCULADO À SECRETARIA DE CULTURA
 VINCULADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 VINCULADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
 VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE
 OUTROS

Obs.: marque apenas uma das opções

CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO NO LOCAL

- ATENDIMENTO NA VIATURA
 LOCAL DISPONÍVEL PARA ATENDIMENTO